



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 166 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº

959/2022

**Assunto:** Processo N.º 384/21 Titular do Processo: FERRO, DUARTE & COMPANHIA S.A.

**Requerimento N.º :**6755/21

**Requerente:** FERRO, DUARTE & COMPANHIA S.A.

**Local:** AV DR ANTONIO RODRIGUES MANITO 33 E 37

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:**3/3/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura – Obras de alteração, ampliação e legalização.**

Nos termos do disposto no *Artigo 4.º e 102º*, do *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 555/1999*, de 16 de dezembro, na redação em vigor, a presente pretensão refere-se a obras de alteração, ampliação e legalização.

Trata-se da fração “B”, do prédio urbano inscrito sob o art.º 1801, da União de Freguesias Setúbal, com a área de 509,38m<sup>2</sup>, destinada a habitação.

Nos termos do disposto no Plano Diretor Municipal de Setúbal, a parcela está classificada como Espaço Urbano em Área Consolidada.

Refere-se a presente proposta á alteração, ampliação e legalização, ao projeto aprovado da fração “B”, PO 129/58 com licença de utilização n.º 1508 de 1958, que consistem:

- No redesenho dos espaços interiores e no aproveitamento da área do sótão, com a introdução de uma escada de acesso e a colocação de 5 velux na cobertura, este espaço destina-se a arrumos e a uma instalação sanitária.

- Nos arranjos exteriores, com a construção de uma piscina, com 26,00m<sup>3</sup> de volumetria, alteração dos pavimentos e legalização/ampliação da área de anexo/garagem.

- No muro que confina com a via pública.

B) 180.  
PROP.  
DUA B  
DIGU  
DAR  
DIEONT  
SEONT  
TES  
GARAJ

Com as alterações aos arranjos exteriores, não estão cumpridos os índices de impermeabilização previstos no *Artigo 6.º de REUMS*, no entanto, a técnica responsável pelo projeto de arquitetura, refere em memória descritiva “a execução de poço absorvente a implantar na zona verde/permeável confinante com o tanque da piscina. Esta solução será devidamente desenvolvida e viabilizada em sede de elaboração do projeto da respetiva especialidade.”, desta forma, podemos aceitar a proposta.

Esta prevista a colocação dos contadores/armários técnicos junto a entrada dos veículos, mantendo o cumprimento do estabelecido no *Artigo 7.º de REUMS*.

No interior da parcela, está prevista uma área de garagem/anexos com 113,90m<sup>2</sup>, com capacidade para duas viaturas, cumprindo desta forma o previsto no PDM, e não sendo esta área quantificável para efeitos de STP. No entanto, este valor ultrapassa o previsto no *artigo 116º do PDM*, onde pelos dois lugares de estacionamento em estrutura edificada totaliza 60,00m<sup>2</sup>, pelo que o valor remanescente será cobrado TRIU.

É apresentado Plano de Acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade, devidamente redigido e subscrito por técnico habilitado.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislações aplicáveis, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Simulação da Taxa de Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no artigo 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor:

Área Bruta de Construção – 65,30m<sup>2</sup> (sótão) + 73,90m<sup>2</sup> = 113,90m<sup>2</sup> (garagem/anexos) - 60,00m<sup>2</sup> (área máxima para duas viaturas, previsto no PDM)

TRIU = 45,00€/m<sup>2</sup> x 139,20m<sup>2</sup> x 1 = 6 264,00€

Taxa edificação de piscina = 9,95€ x 26,00m<sup>3</sup> = 257,70€

Total de taxas urbanísticas a cobrar.....6 521,70€

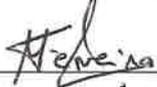


Assim, face ao exposto, propõe-se que:

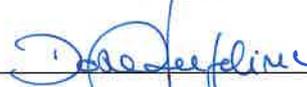
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 6755/21 e n.º 8327/21.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



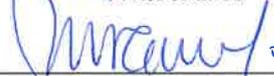
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

